



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: GEISON DE OLIVEIRA (CEREJEIRAS) E RODOLFO
CAMPAGNONI (VILHENA) – FUTEBOL 7 SOCIETY

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 31 de agosto de 2019, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº 003.JIR2019, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE, ABSOLVER os denunciados por falta de provas.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Cocoal-RO, 31 de agosto de 2019

Presidente


8028 m/1908